DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 9836/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/10515/2018
PROTOCOLO	: 1931955
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAIBA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROVIMENTOS INTEGRAIS – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS – REGISTRO.

Vistos, etc.

A matéria apreciada nos autos refere-se à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida pela **Prefeitura Municipal de Paranaíba** à servidora **Neura Nazaret da Silva Araújo,** inscrita sob o **CPF/MF nº 272.967.251-68**, titular do cargo efetivo de Professora.

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária manifestou-se por meio da Análise **ANA - DFAPGP – 4893/2019,** opinando **pelo registro** do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

Seguindo os trâmites regimentais, o Ministério Público de Contas emitiu o parecer **PAR - 2ª PRC – 12032/2019,** no qual opinou **pelo registro** de Aposentadoria Voluntária.

É o relatório.

Constata-se que foram observadas as disposições regimentais,

passando ao exame do mérito, que recai sobre o julgamento da matéria relativa à concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

Verifica-se que o benefício previdenciário - fixado na sua integralidade - observou a legislação aplicável à matéria e está amparado nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 011, de 4 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005, tendo sido concedida por meio da Portaria nº 659, de 14/08/2018, publicada em 20/08/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n. 2.167, página 60.

Dessa forma, acompanhando a manifestação técnica e o parecer ministerial, **DECIDO:**

I – pelo **Registro** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida pela Prefeitura Municipal de Paranaíba à servidora **Neura Nazaret da Silva Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o nº **272.967.251-68**, no Cargo de Professora, conforme a Portaria nº 659, de 14/08/2018, publicada em 20/08/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n. 2.167, página 60, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual n° 160/2012, c/c art. 11, I, do RITC/MS;

II – pela **REMESSA** dos autos ao Cartório para **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012, e encaminhamentos de que trata o art. 187, § 2º e § 3º, II, “b”, do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 2020.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

CESB